


09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
				10,00
09.01.08.244.0190.2.903-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizações	Trabalhistas	10,00
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizações	Trabalhistas	

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 630,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2014



 Gilnei Medeiros Barbosa
 Prefeito Municipal